



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0004  
F-0203

DELIBERAÇÃO Nº 435 DE 18 DE Dezembro DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os subsídios não recebidos por motivo de opção reverterão em favor dos vereadores que recebem pela Câmara.

Art. 2º - As quantias referentes a cada sessão ordinária, serão divididas em tantas partes quantos vereadores estiverem aptos a recebe-las.

Art. 3º - No corrente mês o saldo referente as sessões ordinárias, deverá ser pago após a aprovação desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 18 de dezembro de 1956.

ERÍ TEIXEIRA PINTO  
PRESIDENTE